

DEAP- DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Limpeza e Preparo de Área, com abertura de covas para plantio de mudas**, para atender as 400 propriedades dos agricultores familiares inseridos no programa Território Sustentável do município de Belém, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO ITEM"**, sob o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para atender o disposto no art. 40, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 107.923/2023 – PMB, devido características do serviço e a necessidade de contratações frequentes, considerando as constantes execuções para o serviço em tela, **pela SECON/PMB e para 400 famílias aderidas ao programa território sustentáveis no município de Belém, sendo 300 em mosqueiro, 50 em Outeiro e 50 na Ilha de Cotijuba.**

2.2. A contratação de empresa especializada para os referidos serviços deve-se à necessidade de realização de atividade de limpeza e preparo de área, para a implantação das culturas, os tratos culturais são de suma importância, principalmente a limpeza do terreno e a demarcação do local de plantio de cada uma das espécies que comporão o SAF definido, pois não haja a ocorrência de ervas daninhas e será utilizado matéria orgânica como cobertura e proteção do solo.

2.3. Ressalta-se que os serviços de limpeza se referem à sua viabilidade econômica e à sua possibilidade de uso, uma vez que as técnicas menos sustentáveis parecem mais baratas, todavia, causam maior degradação do solo e lixiviação de macro e micronutrientes, acarretando despesas futuras para recuperação da terra ou sua perda.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, Decreto Municipal nº 107.811/2023 – PMB;

2.5. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, pois o recurso é fonte do convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará por meio da SEDAP e a SECON/ Prefeitura Municipal de Belém, devido a isso não entrou no PPA desta secretaria.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no ANEXO A e B do presente TR.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **Decreto Municipal nº 107.812/2023-PMB**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

DEAP- DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO

5.1. O contrato terá sua vigência por **12 (doze) meses**, nos termos do que determina artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A natureza do objeto a ser contratado está de acordo com os termos do parágrafo único, do Decreto Municipal nº 107.811/2023 – PMB, Lei nº 14.133/2021;

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3. Trata-se de **serviço comum não continuado**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;

6.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

6.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

7. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

7.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço, indicando o **valor unitário e total do item, e o valor total da proposta** que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

7.1.2. Encerrada a etapa de envio de lances e negociação da sessão pública da sessão pública, o licitante provisoriamente classificado, deverá apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

7.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos serviços ofertados na licitação serão fixos e **irreajustáveis**;

7.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

7.1.5. Apresentar na proposta garantia/validade, não podendo ser menor que **90 (noventa) dias** para os serviços;

7.1.6. A **garantia** prevista para o serviço diz respeito à solução de problemas no que tange a **realização** de serviço que não corresponda com o fim esperado, bem como todo e qualquer defeito apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

7.1.7. **Qualquer** opção oferecida pela licitante, que não atenda as especificações contidas nos anexos deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

7.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

8. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DEAP- DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO

a) Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (s) da licitante.

b) Comprovações de que possui em seu quadro permanente um **Responsável Técnico profissional na área de Engenharia Agrônômica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, conforme alíneas abaixo, **detentor de atestado técnico e respectiva CAT de serviços de limpeza e preparo de área com abertura de covas para plantio de mudas.**

b.1.) A comprovação de vínculo empregatício citada será comprovada;

b.1.1) No caso de ser Sócio Proprietário, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;

b.1.2) No caso de empregado da empresa, através da apresentação da carteira de trabalho e previdência social –CTPS, ou apresentação de cópia de contrato de trabalho (prestação de serviço), comprovando o vínculo contratual profissional na empresa licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, com a anuência do prestador de serviço a ser vinculado.

c) Apresentar, sob as penas cabíveis, declaração formal de disponibilidade, com relação explícita de: instalações, aparelhamento e pessoal técnico, com a qualificação de cada um dos membros, adequados para a realização do objeto licitado;

d) Atestado de Visita técnica, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes.

d.1) Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá agendar previamente em **até 5 (cinco) dias úteis** anteriores a data de abertura da Licitação através do **DEAP/SECON** no e-mail: secon-deap@cibesa.com.br sendo esta diretoria responsável pela entrega do Atestado de Visita Técnica.

d.2) A Empresa Licitante, a seu critério, **poderá declinar da visita**, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES E INICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O serviço licitado deverá ser realizado/prestado em **até 30 (trinta) dias corridos** após a ordem de serviço e de acordo com a solicitação formal do órgão nas ilhas: Mosqueiro Outeiro e Cotijuba, nas propriedades na zona rural.

9.2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro endereço na Região Metropolitana de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicional

9.3. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SECON/PMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

9.4. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

DEAP- DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO

9.5. Não serão aceitos serviços diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, e de qualidade inferior;

9.6. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos serviços o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até **5 (cinco) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

10. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

10.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá se utilizar dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias para a realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. O recebimento e aceitação do serviço licitado dar-se-á por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão aceitos:

a) Provisoriamente: no ato da realização do serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no TR, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

12.2. Colocar à disposição da **SECON/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos **serviços**, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência;

12.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

12.4. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

12.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

12.6. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

12.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SECON/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para contratação em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEAP- DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO

12.10.A CONTRATADA deverá dispor, no momento da assinatura do contrato, de representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **SECON/PMB**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

13. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da **SECON/PMB**:

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

13.2. Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva realização dos serviços, emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

13.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo;

13.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou reparos nos serviços que compõem o objeto deste TR;

13.8. Fiscalizar os serviços objeto deste instrumento, designando servidor para acompanhar sua execução, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas neste Termo de Referência;

13.9. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada e sem qualquer incorreção, desde que acompanhada de relatório de execução dos serviços prestados elaborado pelo fiscal do contrato e os comprovantes de pagamentos das remunerações da mão de obra e dos encargos sociais e trabalhistas;

14. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E FORMAS DE PAGAMENTO

14.1. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da Ata de registro de preços, dentro do prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 90, § 5º, arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

14.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

DEAP- DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO

14.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.6. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

14.7. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF;

14.8. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos nos serviços executados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1 As despesas decorrentes da instalação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta dos recursos inerente ao Programa Territórios sustentáveis de acordo, com o convênio celebrado entre o Governo do Estado do Pará por meio da **SEDAP** e a **SECON/ Prefeitura Municipal de Belém**.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É **VEDADA** a **subcontratação** parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta contratação, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

DEAP- DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO

19.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas nesta contratação, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência;

19.3. Multa, prevista conforme hipótese de inexecução da contratação, com ou sem prejuízo para o serviço;

19.4. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

19.5.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art. 40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

19.6. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Fornecedora à multa de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor total da contratação ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

19.7. A multa prevista no item anterior será aplicada até o **limite de 10% (dez por cento)**, o que não impede, a critério da administração da **CONTRATANTE**, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 19.3 a 19.4**.

19.8. A multa referida no item 19.3 será cobrada administrativamente, e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 19**.

19.9. Caso a **FORNECEDORA** se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a **CONTRATANTE** anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

Belém/PA, 23/07/2024.

Técnico responsável

De Acordo.

Diretoria

Aprovo Termo de Referência.

Secretario

DEAP- DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO:

Etapas 1

Realizar demarcação e preparo de área com até um hectare nos lotes das famílias beneficiadas pelo projeto.

Etapas 2

Realizar nos lotes das famílias selecionadas a limpeza de área utilizando as técnicas da Roça sem Fogo utilizando ferramentas manuais, como: foices, facões, machado, roçadeira, motosserra (quando preciso), broca dos espécimes herbáceos rente ao solo e “picotamento” da galhada para proteger o solo.

Etapas 3

Construção de aceiro para prevenção de queimadas descontroladas nos lotes selecionados.

Etapas 4

Realizar duas manutenções com roçagem nas áreas selecionadas, após a primeira limpeza do lote.

Etapas 5

Realizar abertura de covas e coroamento para o plantio das mudas na iniciação dos SAF'S.

DEAP- DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS NOS LOTES DAS 400 FAMÍLIAS ADERIDAS AO PROGRAMA TERRITÓRIO SUSTENTÁVEIS NO MUNICÍPIO DE BELÉM, SENDO 300 EM MOSQUEIRO, 50 EM OUTEIRO E 50 NA ILHA DE COTIJUBA

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Realizar demarcação através de “Piqueteamento”, que consiste em uma técnica onde estacas de madeira são utilizadas para marcação e definição de áreas a serem manejadas. As áreas em questão com até um hectare nos lotes das famílias beneficiadas pelo projeto.
02	Realizar nos lotes das famílias selecionadas a limpeza de área utilizando as técnicas da Roça sem Fogo, essa prática agropecuária objetiva difundir um sistema alternativo de preparo de área sem agredir o meio ambiente utilizando ferramentas manuais, como: foices, facões, machado, roçadeira, motosserra (quando preciso), broca dos espécimes herbáceos rente ao solo e “picotamento” da galhada para proteger o solo com a manutenção da matéria orgânica.
03	Construção de aceiro para prevenção de queimadas descontroladas nos lotes selecionados. Para fazer o aceiro é necessário tirar a vegetação nos dois lados da cerca com largura entre 2,5 a 4 metros, usando-se grade aradora e onde não se entra com trator utiliza-se a enxada.
04	Realizar abertura de 169.200 covas para o plantio das mudas na iniciação dos SAF’S e com coroamento circular de 0,5 m de raio em torno da cova. Sendo 423 covas por produtor.
05	Realizar duas manutenções com roçagem nos meses previamente estabelecidos com a contratada, nas áreas selecionadas, com uso de roçadeiras, foices ou facão com o objetivo de reduzir rebrotas que formará a manta de matéria orgânica que cobrirá o solo, após a primeira limpeza do lote.



DEAP- DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO

ANEXO B

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada na Limpeza e Preparo de Área, com abertura de covas para plantio de mudas, para atender as 400 propriedades dos agricultores familiares	Serviço/Hectare	400		